



CÓDIGO DOCUMENTO: D20171031007687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e5e-cab4-7cb4-2e6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sillamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20171031000228 - EA
REQUERENTE	PLASLIBEL RECICLAGEM DE PLASTICOS LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509120458
ESTABELECIMENTO	Plaslibel reciclagem de plasticos lda
LOCALIZAÇÃO	Rua da Liberdade
CAE	38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20171031007687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e5e-cab4-7cb4-2e6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20170809001833	X	X	Licenciamento simplificado - Art. 32º DL n.º 178 /2006, na sua atual redação	31-10-2017	30-10-2022	+	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	.
Sul	.
Este	.
Oeste	.

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1760.65
Área coberta (m2)	1790.25
Área total (m2)	4445.65



CÓDIGO DOCUMENTO: D20171031007687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e5e-cab4-7cb4-2e6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siilamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, estando obrigada a possuir registo atualizado de toda a informação relevante.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20171031007687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e5e-cab4-7cb4-2e6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Alcobaça.	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200139 Plásticos	R12/R13	2.400,00		250,00			
150102 Embalagens de plástico	R12/R13	1.800,00		125,00			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20171031007687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e5e-cab4-7cb4-2e6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sillamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem Instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
191204 Plástico e borracha	R12/R13	1.800,00		125,00			

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Centrifuga						
2	Enfardadeira			1000 kg/hora			
1	Tapete rolante						
1	Extrusora			700 kg/hora			
1	Extrusora de ensaios						
1	Lavadora						
3	Moinhos						
2	Refrigeradoras						
3	Compressores						
2	Torres de refrigeração						
2	Reservatórios de ar comprimido						
1	Tina de lavagem						
1	Tulha						
1	Filtro de ar						
2	Ventiladores						
	Empilhadores						
1	Balança			2 toneladas			
1	Báscula			60 toneladas			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20171031007687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e5e-cab4-7cb4-2e6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Ferramentas
diversas de apoio
à atividade

1

Trituradora

1000 Kg/hora

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Hélder António Pereira Laureano	07751307 0zz5	profissional da área de OGR há cerca de 10 anos

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20171031007687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e5e-cab4-7cb4-2e6d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de Informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Em cumprimento ao n.º 9 do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, o qual determina que a instalação está sujeita a uma vistoria de controlo no prazo de 6 meses, solicita-se que seja comunicado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a data de entrada em funcionamento da vossa atividade,	Plataforma Siliamb/LUA	6 meses após Início da atividade	CCDR LVT

